

*Auditoria financeira à Direção-Geral de
Agricultura e Desenvolvimento*

Rural

(DGADR)



**Relatório Janeiro
2012**



Tribunal de Contas

PROCESSO N.º 10/11-AUDIT

RELATÓRIO N.º 01/2012

**AUDITORIA FINANCEIRA À DIREÇÃO-GERAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL**



Tribunal de Contas

ÍNDICE

ÍNDICE.....	3
ÍNDICE DE QUADROS	4
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	4
SIGLAS UTILIZADAS	5
FICHA TÉCNICA DE AUDITORIA	6
1 - SUMÁRIO	7
1.1 - CONCLUSÕES.....	7
1.2 - RECOMENDAÇÕES	8
2 - PARTE INTRODUTÓRIA.....	9
2.1 - ÂMBITO E OBJETIVOS DA AUDITORIA.....	9
2.2 - SÍNTESE METODOLÓGICA	9
2.3 - CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES.....	11
2.4 - EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO	11
3 - CARACTERIZAÇÃO DO ORGANISMO EM 2009	11
3.1 - NATUREZA E REGIME	11
3.2 - MISSÃO E ATRIBUIÇÕES	11
3.3 - ÓRGÃOS E COMPETÊNCIAS	12
3.4 - RECURSOS HUMANOS.....	12
3.5 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO.....	13
3.6 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	14
3.6.1 - <i>Despesa orçamental</i>	14
3.6.2 - <i>Receitas próprias</i>	17
3.7 - DISPONIBILIDADES.....	18
3.8 - PATRIMÓNIO	19
3.9 - DEVEDORES E CREDORES.....	20
3.9.1 - <i>Cobrança de dívidas antigas</i>	20
3.9.2 - <i>Dívidas da DGADR</i>	20
4 - RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE PROCESSOS.....	20
4.1 - RECEITA.....	20
4.2 - DESPESA.....	21
4.2.1 - <i>Arrendamento do edifício da sede</i>	21
4.2.2 - <i>Contratos</i>	22
5 - DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA	22
6 - JUÍZO SOBRE A CONTA DE 2009	23
7 - VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	23
8 - EMOLUMENTOS	23
9 - DETERMINAÇÕES FINAIS	24
ANEXOS	25
ANEXO I - RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS.....	26

ANEXO II - ORGANOGRAMA DA DGADR	27
ANEXO III - EVOLUÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS.....	28
ANEXO IV - TAXAS	29
ANEXO V - NOTA DE EMOLUMENTOS	30
ANEXO VI - RELAÇÃO DOS CONTRATOS ENTRE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2009	31
ANEXO VII - RESPOSTA DA DGADR NO EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO.....	32

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – DESPESA ORÇAMENTAL	15
QUADRO 2 – EVOLUÇÃO DAS DESPESAS	16
QUADRO 3 – DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA	23

ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – GRUPOS PROFISSIONAIS	13
GRÁFICO 2 – EVOLUÇÃO DAS DESPESAS	16



Tribunal de Contas

SIGLAS UTILIZADAS

Sigla	Denominação
AGRIS	Medida Agricultura e Desenvolvimento Rural dos Programas Operacionais Regionais
AGRO	Programa Operacional de Agricultura e Desenvolvimento Rural
CGD	Caixa Geral de Depósitos
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CIIDE	Cadastro e Inventário dos Imóveis e Direitos do Estado
CIME	Cadastro e Inventário dos Móveis do Estado
CIVE	Cadastro e Inventário dos Veículos do Estado
DGADR	Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DGPC	Direção-Geral de Proteção das Culturas
DGTC	Direção-Geral do Tribunal de Contas
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEOGA-O	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola - Orientação
GeRAP	Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, EPE
IDEA	<i>Interactive Data Extraction and Analyses</i>
i-DIGITAL	Sistema de Informação do IFAP
IDRHa	Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.
IGCP	Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P.
INTERREG	Programa de Iniciativa Comunitária
LEADER	Ligação Entre Ações de Desenvolvimento da Economia Rural
MADRP	Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
MUS	<i>Monetary Unit Sampling</i>
OE	Orçamento do Estado
PAP	Pedido de Autorização de Pagamento
PIDDAC	Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PLC	Pedido de Libertação de Créditos
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
PRODER	Programa de Desenvolvimento Rural
QCA	Quadro Comunitário de Apoio
RAFE	Regime de Administração Financeira do Estado
RG	Receitas Gerais
RP	Receitas Próprias
SRH	Sistema de Recursos Humanos
RTE	Regime de Tesouraria do Estado
RURIS	Regime de Intervenção «Reforma Antecipada», do Plano de Desenvolvimento Rural
SCI	Sistema de Controlo Interno
SIC	Sistema de Informação Contabilística
SIGO	Sistema de Informação de Gestão Orçamental
TC	Tribunal de Contas
UMC	Unidade Ministerial de Compras

FICHA TÉCNICA DE AUDITORIA

EQUIPA TÉCNICA DE AUDITORIA			
TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS		QUALIFICAÇÃO	
EQUIPA TÉCNICA	Ivone Silva	Lic. Economia	
	Zélia Pereira	Lic. Direito	
COORDENAÇÃO	Nuno Zibaia da Conceição	Lic. Engenharia	Auditor-Chefe
COORDENAÇÃO GERAL	Leonor Amaral	Lic. Economia	Auditora-Coordenadora
APOIO ADMINISTRATIVO E INFORMÁTICO	Magda Filipe	Assistente Técnica	



1 - SUMÁRIO

O presente relatório consubstancia os resultados de uma auditoria financeira à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), que teve como objetivo apreciar a legalidade e regularidade das operações subjacentes à conta de gerência de 2009, bem como a emissão de um juízo sobre a mesma.

1.1 - Conclusões

As verificações efetuadas permitiram chegar às conclusões que se apresentam:

Sistema de informação

- ◆ O sistema eletrónico de controlo de assiduidade está de acordo com o estabelecido no regime legal vigente, mas não se encontra interligado com o sistema de processamento de vencimentos e abonos, o que é suscetível de prejudicar a sua eficácia (**cfr. ponto 3.5**);
- ◆ Não existe uma contabilidade analítica, instrumento indispensável à avaliação dos resultados da sua gestão bem como normas orientadoras dos procedimentos de controlo interno, aplicáveis às áreas administrativa e financeira (**cfr. ponto 3.6**).

Despesa orçamental

- ◆ A DGADR apresentou, em 2009, um valor de despesa (corrente e de capital) inferior em cerca de 46% ao registado em 2008; tal deve-se ao facto de o início da atividade desta Direção-Geral ter tido lugar no segundo semestre de 2007, pelo que só em 2008 se verificou um ritmo de execução mais acentuado ao nível dos projetos, não constituindo por isso ano de referência (**cfr. ponto 3.6.1**);
- ◆ As despesas de pessoal foram financiadas maioritariamente com receitas gerais do OE (**cfr. ponto 3.6.1**);
- ◆ A rubrica com maior peso na estrutura da despesa diz respeito à “Aquisição de bens de capital”, atingindo 58,4%, financiada na sua maior parte por recursos do FEOGA e de outros setores (**cfr. ponto 3.6.1**).

Receitas próprias

- ◆ Em 2009, face a 2008, apenas as receitas respeitantes a “vistorias e ensaios”, a “venda de terrenos” e a “outras receitas correntes” apresentam uma evolução positiva (**cfr. ponto 3.6.2**);
- ◆ Das receitas que apresentam, em 2009, variações negativas mais elevadas, destacam-se as referentes a “taxas diversas” e “serviços outros”, sendo que o sistema disponível na DGADR não permite identificar individualmente cada um dos valores correspondentes (**cfr. ponto 3.6.2**).

Disponibilidades

- ◆ A Direção-Geral dispunha, em 2009, de cinco contas bancárias na CGD afetas a cada um dos projetos com financiamento comunitário iniciados pelo ex-IDRHa e pelo Instituto que o antecedeu (IHERA). No entanto e no decurso da auditoria, as contas em causa foram encerradas e os respetivos saldos transferidos para a conta da DGADR residente no IGCP (cfr. ponto 3.7.1).

Património

- ◆ No aprovisionamento foram seguidos os procedimentos adequados para a aquisição de bens e serviços, nomeadamente através da UMC – Unidade Ministerial de Compras do MADRP, bem como através das plataformas eletrónicas de compras públicas (cfr. ponto 3.8);
- ◆ A DGADR não possuía um cadastro e inventário organizado e atualizado, não tendo ainda incluído os bens dos organismos extintos, IDRHa e DGPC. (cfr. ponto 3.8).

Juízo sobre as contas

De acordo com as conclusões acima referidas e tendo em conta a avaliação do controlo interno (cfr. ponto 2.2.) e a demonstração numérica (cfr. ponto 5) é opinião do Tribunal que:

- ◆ Os documentos de prestação de contas foram organizados em obediência às Instruções n.º 2/97 da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, de 3 de março;
- ◆ No que se refere à legalidade e regularidade das operações examinadas e à consistência, integralidade e fiabilidade dos registos respeitantes à conta de gerência de 2009, os mesmos documentos apresentam uma visão verdadeira e apropriada, pelo que a apreciação final é favorável, no sentido que a esta expressão é atribuído, no domínio da auditoria financeira, pelas normas de auditoria geralmente aceites.

1.2 - Recomendações

No contexto da matéria exposta no presente relatório e resumida nas conclusões que antecedem recomenda-se ao Diretor-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural o seguinte:

- ◆ Providenciar pela elaboração de um manual único de procedimentos para as áreas administrativa e financeira;
- ◆ Garantir a organização e atualização do inventário dos seus bens, de acordo com o CIBE;
- ◆ Promover a implementação de um sistema de processamento de vencimentos e abonos diretamente articulado com o sistema de controlo de assiduidade.



2 - PARTE INTRODUTÓRIA

2.1 - Âmbito e objetivos da auditoria

Em cumprimento do Programa de Fiscalização do Tribunal de Contas (TC) para o ano de 2011, realizou-se a auditoria financeira à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, abreviadamente designada por DGADR.

O âmbito temporal da ação coincidiu com o exercício de 2009, tendo sido igualmente analisados situações e factos ocorridos nos anos anteriores, quando a natureza dos documentos extraídos na amostra e as situações encontradas o aconselharam, em aspetos que serão explicitados ao longo deste relatório.

O objetivo geral desta ação consistiu na emissão de um juízo sobre a legalidade e regularidade das operações efetuadas na gerência de 2009, bem como sobre a integralidade e exatidão das contas.

Para o efeito foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- ◆ Analisar a conta de gerência de 2009 e verificar se na sua elaboração foram respeitadas as disposições constantes das Instruções n.º 2/97 – 2.ª S, do Tribunal de Contas, de 3 de Março, quer nos elementos enviados ao Tribunal, quer nos documentos a manter disponíveis na DGADR;
- ◆ Avaliar os sistemas de controlo interno e verificar se os controlos instituídos são adequados e se os mesmos se encontram implementados no período de referência, com vista a garantir:
 - ◇ A salvaguarda dos ativos;
 - ◇ A legalidade e regularidade das operações;
 - ◇ A fiabilidade, integralidade e exatidão dos registos contabilísticos.
- ◆ Apreciar, nomeadamente através de testes substantivos sobre a amostra selecionada, a legalidade e regularidade das receitas cobradas e das despesas realizadas.

Os responsáveis pela gerência de 2009 identificam-se na relação constante do Anexo I.

2.2 - Síntese metodológica

A auditoria foi realizada em conformidade com os princípios, normas e procedimentos constantes do Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas.

Na fase de trabalho de campo¹, foi analisado o sistema de controlo interno existente na área de gestão administrativa e financeira², que compreendeu o levantamento de circuitos, com recurso a entrevistas com os responsáveis e executantes que têm a seu cargo estas áreas, pesquisa documental, observação direta dos factos, realização de questionários, exame de processos relativos à atividade da Direcção-Geral e testes de procedimento e de conformidade.

Procedeu-se ainda à liquidação da conta de gerência de 2009 e à análise da evolução financeira nos anos de 2008 e 2009.

Resultou desta análise que o Sistema de Controlo Interno (SCI) é regular³, na medida em que se encontram instituídos suficientes procedimentos de controlo que asseguram a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos, a fiabilidade e a credibilidade da informação produzida, bem como o cumprimento da legalidade e regularidade na elaboração e execução do orçamento, com exceção do seu cadastro e inventário, o qual não se encontra organizado, atualizado e identificado de acordo com o CIBE.

A verificação da documentação suporte dos valores constantes da conta de gerência de 2009 foi efetuada por amostragem, pelo que as conclusões deste relatório não devem ser extrapoladas para o universo das operações.

Os critérios e os métodos de seleção das amostras para a realização de testes substantivos tiveram por base a avaliação do SCI, tendo sido selecionada uma amostra com recurso ao programa IDEA e ao método de amostragem MUS, para um nível de confiança de 90%⁴ e de materialidade de 2%, para a despesa e para a receita, daí resultando:

- ◆ Da receita, no valor global de € 27.075.897,49, foram analisados 46 processos que perfazem o montante de € 24.101.382,49, cerca de 89% do total;
- ◆ Da despesa, no valor global de € 26.810.387,60, foram analisados 81 processos que perfazem um montante de € 15.482.304,37, 58% do total.

Para além da amostra selecionada mediante a utilização da técnica “MUS”, entendeu-se ainda alargar a mesma à área dos contratos⁵, tendo sido escolhidos quatro, no valor total de € 9.456.783,16⁶, também com base no critério da relevância financeira.

¹ Que decorreu junto da DGADR.

² Direcção de Serviços de Informação, Gestão e Administração (Divisão de Organização e Gestão de Recursos Humanos, Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental e Divisão de Planeamento, Documentação e Informática).

³ De acordo com o Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas, o sistema de controlo interno é classificado de: bom, regular e deficiente.

⁴ Considerou-se 10% para risco de deteção.

⁵ Celebrados e pagos em 2009.

⁶ Num universo de € 37.681.963,09.



2.3 - Condicionantes e limitações

Não se registaram condicionantes e limitações ao trabalho, sendo de realçar a colaboração prestada pela entidade auditada, assinalando-se a pronta colaboração e disponibilização da documentação e dos esclarecimentos solicitados por parte dos técnicos e responsáveis envolvidos.

2.4 - Exercício do contraditório

Em cumprimento do princípio do contraditório, nos termos do artigo 13.º e n.º 3 do artigo 87.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto⁷, o relato de auditoria foi enviado à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, que remeteu os seus comentários.

As alegações apresentadas foram, nas partes pertinentes, incorporadas no texto deste relatório, constando na íntegra do **Anexo VI**, a fim de dar expressão plena ao princípio do contraditório.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO ORGANISMO EM 2009

3.1 - Natureza e regime

O Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), criou a DGADR⁸, tendo esta Direção-Geral resultado da extinção da Direção-Geral de Proteção de Culturas (DGPC) e do Instituto do Desenvolvimento Rural e Hidráulica (IDRHa).

A DGADR é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e a sua organização interna obedece ao modelo estrutural misto, ou seja aos modelos de estrutura hierarquizada e de estrutura matricial⁹.

3.2 - Missão e atribuições

A DGADR tem por missão, nomeadamente, contribuir para a execução das políticas nos domínios da agricultura, dos recursos genéticos vegetais, da fitossanidade e dos produtos fitofarmacêuticos, dos materiais de multiplicação de plantas e de variedades vegetais.

Compete-lhe, igualmente, a gestão sustentável do território, a qualificação dos agentes rurais e a valorização e diversificação económica das zonas rurais, cabendo-lhe propor as medidas e os instrumentos de política de desenvolvimento rural, promover a respetiva aplicação e participar no seu acompanhamento e avaliação.

⁷ Na redação dada pelas Leis n.º 48/2006, de 29 de agosto, e n.º 35/2007, de 13 de agosto.

⁸ Posteriormente regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2007, de 27 de fevereiro.

⁹ Artigo 7.º do mesmo Decreto Regulamentar.

Promove ainda a valorização, a competitividade e a sustentabilidade da agricultura e dos territórios rurais.

Assim, esta Direcção-Geral integra as atribuições antes prosseguidas pela então Direcção-Geral de Protecção de Culturas, com exceção das suas atribuições no domínio da investigação, e pelo então Instituto do Desenvolvimento Rural e Hidráulica no que respeita ao planeamento, controlo e avaliação do sistema hidroagrícola nacional.

A DGADR elaborou um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas cuja implementação só ocorreu em 2010. Nesse documento foram identificados os potenciais riscos, a frequência dos mesmos e as medidas para os minimizar e respetivos responsáveis, em cumprimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009, nada mais havendo a registar nesta matéria.

3.3 - Órgãos e competências

A DGADR é dirigida por um diretor-geral, o qual, coadjuvado por dois subdiretores-gerais, assegura a gestão e a coordenação da atividade global do organismo, presidindo também ao Conselho Nacional do Regadio.

Os subdiretores-gerais exercem as competências que lhes sejam delegadas ou subdelegadas pelo diretor-geral, devendo este identificar a quem compete substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

São ainda órgãos desta Direcção-Geral:

- ◆ O Conselho Nacional do Regadio;
- ◆ O Conselho Nacional de Protecção da Produção Vegetal.

O Organograma com a estrutura atual da DGADR consta do Anexo II.

3.4 - Recursos humanos

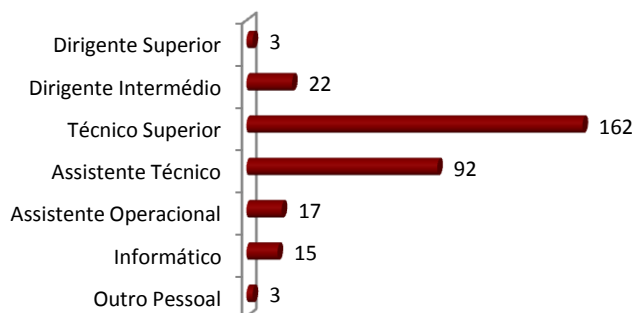
Ao pessoal da DGADR aplica-se o regime jurídico da função pública.

O número global de efetivos previsto em 1 de Janeiro de 2009 era de 373¹⁰ mas, no final desse ano, não ultrapassava os 314 funcionários, distribuídos pelas seguintes carreiras:

¹⁰Cfr. Relatório de Atividades de 2009.



Gráfico 1 – Grupos profissionais



Fonte: DGADR

Resulta deste gráfico que o grupo profissional com maior expressão é o dos técnicos superiores (52%), seguindo-se os assistentes técnicos (29%).

No que diz respeito à mobilidade do pessoal destaca-se que as admissões e/ou regressos se registaram maioritariamente na carreira técnica superior, tendo as saídas sido justificadas, na sua maioria, pela aposentação.

3.5 - Sistema de informação

A DGADR possui contabilidade orçamental, aplicando para a realização dos seus pagamentos, o Sistema de Informação Contabilística – SIC, integrado no SIGO – Sistema de Informação para a Gestão Orçamental e apresenta a suas contas em conformidade com as Instruções do TC n.º 2/97-2.ª Secção.

No que respeita à área de recursos humanos não existe aplicação informática que interligue o sistema de assiduidade com o processamento de vencimentos e abonos.

No âmbito do contraditório, a DGADR vem referir o seguinte:

“O sistema eletrónico de controlo de assiduidade, efetivamente, não está interligado com o sistema de processamento de vencimentos e abonos por que este último não o permite”. Mais acrescenta que o sistema existente será substituído por um outro (a ser disponibilizado pela GERAP) e que “ Com a adoção do novo sistema, que se encontra em desenvolvimento, espera-se que seja possível fazer a interligação entre o sistema de assiduidade e o sistema de processamento de vencimentos e abonos ”.

Relativamente aos projetos cofinanciados, a sua gestão e controlo são efetuados através de uma aplicação em sistema “Oracle” a qual se articula, ao nível de celebração de contratos e pedidos de pagamento, com o sistema “iDIGITAL” (sistema de informação residente no IFAP), permitindo a verificação e validação dos projetos, para posterior pagamento através do SIC.

3.6 - Execução orçamental

A DGADR elabora o orçamento em conformidade com as orientações da DGO¹¹, dispondo da informação contabilística que obedece aos outputs que a aplicação informática SIC produz para a realização dos seus pagamentos, efetuando o controlo necessário à elaboração dos Pedidos de Libertação de Crédito e Pedidos de Autorização de Pagamento, bem como dos balancetes de compromissos assumidos e de pagamentos, mapas de alterações orçamentais e de execução orçamental.

Carece, no entanto, de uma contabilidade analítica, instrumento indispensável à avaliação dos resultados da sua gestão, não existindo também normas orientadoras dos procedimentos de controlo interno, aplicáveis às áreas administrativa e financeira.

Relativamente a esta questão, a DGADR, no âmbito do contraditório, refere que:

“...tem vindo a criar regulamentos/manuais de procedimentos para áreas administrativas e financeiras, de acordo com as suas necessidades e já estão implementados alguns destes, nomeadamente o “Controlo Documental da Despesa e da Receita”, o “Manual dos ajustes diretos”, o “Manual do Fundo Maneio”, o “Manual de utilização de viaturas”, “Manual de Simplificação de Processos e Procedimentos de Despesas no âmbito das Deslocações” e o “Desenvolvimento do Módulo de Controlo Financeiro do Programa PRODER”.

A DGADR, não anexa, no entanto, os documentos que referencia, devendo esta entidade dispor de um manual único que congregue os diversos procedimentos de controlo interno, aplicáveis às áreas administrativa e financeira.

Salienta-se ainda que, no decorrer da auditoria, estavam em curso diligências junto da Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, EPE – GeRAP, visando assegurar as condições necessárias para a migração de dados com vista à implementação do POCP. De acordo com o calendário de adesão ao POCP divulgado no sítio da DGO, prevê-se que a DGADR adira em janeiro de 2012.

3.6.1 - Despesa orçamental

Tendo em conta os elementos constantes do orçamento, balancete e conta de gerência de 2009, foi efetuada uma análise da despesa, por agrupamento económico e fonte de financiamento, que se evidencia no quadro seguinte:

¹¹ Articulando-se também com o IFAP, uma vez que é este Instituto que, quando estão em causa projetos comunitários, paga a parte comunitária e a participação nacional do seu próprio orçamento.



Quadro 1 – Despesa Orçamental

Classificação Económica / Fontes Financiamento	01 - Despesas de Pessoal	02 - Aquisição de bens e serviços	04 - Transferências correntes	06 - Outras despesas correntes	07 - Aquisição de bens de capital	Total	Estrutura da Despesa
111 - Receitas gerais não afetas a projetos	9 164 252,79					9 164 252,79	24,4%
112 - Receitas gerais afetas a projetos	815,00	11 250,00			435,00	12 500,00	0,0%
123 - Receita própria com transição de saldos	361 587,42	3 146 555,98	1 204 155,38	99 900,27	10 841,11	4 823 040,16	12,8%
131 - Financiamento de outros sectores	7 075,49	388 797,81	61 739,30	2 307,71	8 120 954,09	8 580 874,40	22,8%
251 - FEOGA-Orientação	8 494,62	988 285,20	54 096,71	2 416,00	6 558 906,92	7 612 199,45	20,3%
252 - FEADER	6 809,52	2 122,02	100 983,23		7 237 446,73	7 347 361,50	19,6%
280 - Outros	1 425,78	20 112,61			1 980,00	23 518,39	0,1%
Total	9 550 460,62	4 557 123,62	1 420 974,62	104 623,98	21 930 563,85	37 563 746,69	100%
Estrutura da despesa	25,4%	12,1%	3,8%	0,3%	58,4%	100%	

O financiamento do orçamento da DGADR teve origem em verbas provenientes do OE (funcionamento, contrapartida de receitas próprias e PIDDAC) e do IFAP, no que respeita ao financiamento de projetos cofinanciados (contrapartida nacional e comunitária).

No que se refere às despesas de pessoal, que constituem 25,4% do total da despesa, verificou-se que a maioria (95,4%) foi paga pelo orçamento de funcionamento (€ 9.498.736,97). Refira-se que as receitas gerais não afetas a projetos foram canalizadas na íntegra para despesas de pessoal.

A rubrica com maior peso na estrutura da despesa diz respeito à “Aquisição de bens de capital”, atingindo 58,4%, financiada na sua maior parte pelo FEOGA, FEADER e por outros setores (IFAP).

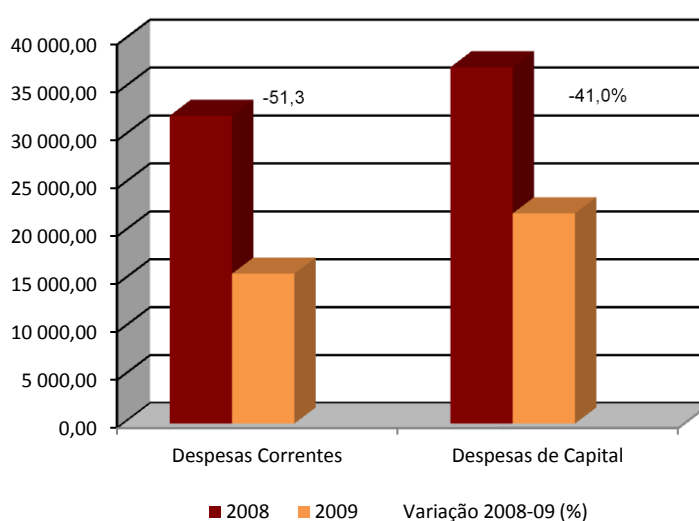
Quanto aos projetos cofinanciados é o IFAP que assegura a grande parte do pagamento dos mesmos, cabendo à DGADR, enquanto entidade promotora, o pagamento de algumas vertentes daqueles projetos.

Considerando os dados registados nas contas de gerência referentes aos anos de 2008 e 2009, apresenta-se no quadro seguinte a evolução das despesas correntes e de capital.

Quadro 2 – Evolução das despesas

(em euros)

Designação	2008	2009	Variação 2008-09 (%)
Despesas Correntes	32 119 337,39	15 633 182,84	- 51,3
Despesas de Capital	37 181 068,50	21 930 563,85	- 41,0
Total	69 300 405,89	37 563 746,69	- 45,8

Gráfico 2 – Evolução das despesas

Neste domínio, é possível inferir do quadro e gráfico anteriores que:

Em termos gerais, verificou-se que em 2009 a DGADR registou um valor de despesa (corrente e de capital) inferior em cerca de 46% ao registado em 2008.

Quanto às despesas de capital, verifica-se que sofreram em 2009, comparativamente com 2008, uma diminuição correspondente a 41%, enquanto que as despesas correntes registaram em 2009 um decréscimo significativo de 51,3%, face ao ano transato.

A explicação para as situações anteriores reside no facto de o início da atividade da DGADR ter tido lugar no segundo semestre de 2007, o que originou uma transição de saldos¹² para o ano seguinte muito elevada (€ 12.323.056,40), verificando-se, assim, no ano de 2008, um ritmo de execução mais acentuado ao nível dos projetos.

Já no ano de 2009 observou-se um abrandamento da execução, uma vez que se assistiu ao encerramento dos projetos AGRO e AGRIS do QCAIII, tendo o PRODER tido início apenas no 2º semestre desse ano.

¹²Incluiu montante da venda do edifício da sede.



3.6.2 - Receitas próprias

As receitas da DGADR provêm de dotações que lhe são atribuídas pelo OE e ainda das receitas próprias previstas no artigo 8º da sua lei orgânica.

A análise efetuada às receitas próprias¹³ permitiu verificar que no ano de 2008 as mesmas foram registadas juntamente com as receitas provenientes de transferências destinadas a projetos, situação que foi corrigida no ano seguinte.

Assim, expurgando as transferências para projetos incluídas nas receitas próprias de 2008 e comparando com as de 2009, conclui-se que houve um decréscimo acentuado das receitas próprias (-27,5%), justificado em parte por a entidade ter deixado de receber algumas receitas provenientes, nomeadamente, do aluguer de máquinas do parque de Pegões, da exploração de furos no Vale da Vila e de algumas taxas de aproveitamentos hidroagrícolas, cuja gestão passou para as Associações de Beneficiários (cfr. Anexo III).

Das receitas próprias que apresentaram evolução positiva destacam-se apenas as referentes a “vistorias e ensaios”, a “venda de terrenos” e a “outras receitas correntes”, sendo que as duas primeiras decorreram da integração das atribuições da ex-Direção-Geral das Culturas, as quais foram prosseguidas pela DGADR, enquanto que a última foi consequência do encerramento do projeto RURIS.

Das receitas que em 2009 apresentam variações negativas mais elevadas, destacam-se as referentes a “taxas diversas” e “serviços outros”, incluindo a primeira taxas sobre aproveitamentos hidroagrícolas e taxas muito diversificadas devidas por serviços prestados pela DGADR e pelas DRAP¹⁴, algumas das quais revertem integralmente para a DGADR, sendo outras repartidas de acordo com as percentagens fixadas (cfr. Anexo IV).

O item “serviços outros” engloba a venda de energia e a venda de outros serviços, não tendo sido possível, com recurso ao sistema disponível na Direção-Geral, identificar individualmente cada um desses valores.

De entre estas receitas, merece especial destaque a proveniente da venda de energia produzida no âmbito de aproveitamentos hidroagrícolas. De facto, na prossecução de uma das suas atribuições¹⁵ de dinamização de uma política sustentável dos recursos naturais e do desenvolvimento dos aproveitamentos hidroagrícolas, nomeadamente a promoção da obra hidráulica, a DGADR tem, ao longo dos tempos, vindo a desenvolver esforços no sentido de reforçar aquele aproveitamento.

¹³Excluindo os valores de integração e aplicação de saldos da gerência dos anos anteriores, bem como as reposições abatidas nos pagamentos.

¹⁴Previstas na Portaria nº 984/2008 e noutros diplomas.

¹⁵Alínea b) do nº 2 do artigo 11º da LO do MADRP e alínea d) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 8/2007, de 27 de fevereiro.

Neste contexto, estabelece protocolos com entidades das respetivas zonas de intervenção (associações de regantes), com vista a concretizar a atividade de exploração de centrais hidroelétricas.

Assim, esta Direção-Geral vende a energia produzida nessas centrais à EDP¹⁶ – com base nas contagens efetuadas por esta entidade¹⁷, e regista na sua contabilidade a totalidade da receita arrecadada com o produto desta venda.

Posteriormente, as entidades cooperantes (associações) faturam à DGADR as despesas de exploração e gestão das centrais, de acordo com as seguintes percentagens protocoladas:

- ◆ 20% do valor da venda da energia elétrica produzida pelas centrais para encargos de exploração, sendo 6% para um fundo de reserva destinado a conservação e manutenção das instalações e dos equipamentos;
- ◆ 10% (ou 15%, dependendo do protocolo) do valor da venda da energia elétrica produzida pelas centrais para os restantes encargos, designadamente de gestão.

Constituem também encargos da DGADR os custos imputáveis à exploração da central¹⁸.

3.7 - Disponibilidades

3.7.1 - Unidade de Tesouraria

Em 2009, a DGADR ainda dispunha de cinco contas bancárias abertas junto da Caixa Geral de Depósitos (CGD)¹⁹ afetas a cada um dos projetos com financiamento comunitário iniciados pelo ex-IDRHa e pelo Instituto que o antecedeu (IHERA).

No entanto, alertados os responsáveis para o facto, no decurso da auditoria estas contas foram encerradas e os respetivos saldos transferidos para a conta da DGADR residente no IGCP.

3.7.2 - Fundo de Maneio

Em 2009 foi constituído um fundo de manei²⁰ para satisfazer o pagamento direto e imediato de pequenas despesas urgentes e inadiáveis dos serviços, sob a responsabilidade da Diretora de Serviços de Gestão e Administração e da Tesoureira tendo a sua liquidação sido efetuada dentro do prazo estipulado.

¹⁶Para o efeito celebra contratos de venda.

¹⁷Conforme contrato de compra de energia elétrica a produtores em regime especial.

¹⁸Os custos de manutenção associados ao consumo de energia elétrica na central hidroelétrica, na barragem e respetivos serviços auxiliares.

¹⁹Que somam o valor de € 10.116,49.

²⁰No montante € 8.000,00 e objeto de reforço no montante de € 2.000,00, em março do mesmo ano, através da fonte de financiamento 123 – “Receita com transição de saldo”, classificação económica 02.02.25.



A análise da documentação facultada conduziu à constatação de que o fundo de maneio existente na DGADR para a realização das referidas despesas de pequeno montante não respeitou os procedimentos administrativos/contabilísticos²¹, no que diz respeito à sua constituição porquanto deveria ter sido feita uma previsão/discriminação por rubricas e o mesmo deveria ter sido reconstituído mensalmente, pelo valor gasto por rubrica.

Este fundo foi constituído apenas por conta de uma dotação, da rubrica residual 02.02.25 – “outros serviços”, procedimento que foi alterado em 2010, em que passou a ser desagregado por várias rubricas de classificação económica.

3.8 - Património

No que diz respeito ao aprovisionamento constatou-se que são seguidos os procedimentos adequados para a aquisição de bens e serviços, nomeadamente através da UMC – Unidade Ministerial de Compras do MADRP e através das plataformas eletrónicas de compras públicas.

Esta função é prosseguida pela Secção de Património e Aprovisionamento, responsável entre outras, pelas seguintes áreas: aquisição de material, conservação e manutenção dos edifícios e controlo dos contratos de prestação de serviços.

Da análise efetuada resultou a verificação que os bens constantes da relação entregue pelo responsável da área não estão identificados de acordo com as instruções fixadas no CIBE²²; quanto ao parque informático, o mesmo é objeto de registo próprio, separado dos restantes bens; no que se refere ao cadastro das viaturas, não existe um inventário global do parque automóvel, nem foi possível apurar quais as viaturas que estão neste momento em processo de abate.

Neste âmbito, concluiu-se que a DGADR não possui um cadastro e inventário organizado, atualizado e identificado, não incluindo ainda os bens dos organismos extintos (IDRHa e DGPC).

Quanto a esta matéria, a DGADR, que resultou da extinção do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica e da Direção-Geral de Proteção de Culturas, refere, na sua resposta, não lhe ter sido possível, até 2010, agregar os inventários dessas duas entidades, acrescentando que “...em 2011 foi decidido fazer um levantamento de todo o inventário e que foi efetivado e aproveitado para exportar esses dados para o novo programa GERFIP... ”.

Em relação ao parque automóvel, a DGADR refere que “... em 2009, carregou as suas viaturas no SGPVE – Sistema de Gestão Parque Veículos do Estado, programa da ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas, conforme foi determinado legalmente. No entanto, nem todos os abatimentos propostos pela DGADR estão regularizados por parte da ANCP, todavia a reconciliação está apurada e devidamente justificada”.

²¹ Artigo 32.º do Regime da Administração Financeira do Estado, estabelecido no DL n.º 155/92, de 28 de Julho.

²² Fixadas na Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, que aprova as instruções de inventariação do CIBE, englobando o Cadastro e Inventário dos Móveis do Estado (CIME), o Cadastro e Inventário dos Veículos do Estado (CIVE) e o Cadastro e Inventário dos Imóveis do Estado (CIIDE).

E conclui na sua resposta que “*nesta data temos todos os nossos bens identificados de acordo com o CIBE e estamos aptos a garantir a organização e atualização do inventário*”.

Regista-se a informação prestada pela DGADR e a sua intenção de manter atualizado o inventário que, no caso dos veículos automóveis, deverá observar o CIVE.

3.9 - Devedores e credores

3.9.1 - Cobrança de dívidas antigas

A DGADR passou a ter à sua responsabilidade a gestão de dívidas às entidades que lhe deram origem, num montante total de € 393.993,97, sendo € 357.147,77 da DGPC e € 36.846,20 do IDRHa.

Neste âmbito, foram identificados e organizados, a partir de finais de 2009, todos os processos de dívidas existentes²³, tendo sido enviados, em abril de 2010, 350 ofícios correspondentes às dívidas individuais superiores a € 50,00²⁴, relativas aos anos de 2002 a 2009.

De destacar que, de entre o conjunto dos devedores, três deles são entidades públicas, sendo a sua dívida superior a € 120 mil. Tendo em conta a data em que se iniciou o processo de recuperação de receitas, os efeitos só se começaram a fazer sentir em 2010.

3.9.2 - Dívidas da DGADR

A este propósito verificou-se a existência de dívidas da responsabilidade da DGADR relativas a bens e serviços fornecidos pelas entidades credoras, no final do ano de 2009.

Da análise efetuada aos elementos disponibilizados, constatou-se que à data da auditoria não existia qualquer dívida a fornecedores, uma vez que os montantes de € 22.575,00 e € 1.434,48, referentes a dívida vencida e não paga até 31 de março de 2010, foram liquidados entre maio e julho de 2010.

4 - RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DE PROCESSOS

4.1 - Receita

No que respeita à análise efetuada aos processos selecionados da receita, verificou-se que estavam corretos os procedimentos inerentes à cobrança da mesma. No entanto, constatou-se em relação às rubricas “taxas diversas” e “serviços outros”, que o sistema disponível não permitia identificar, de forma individualizada, cada um dos valores incluídos nas referidas rubricas.

²³Que reúnem as dívidas de: taxas de exploração e conservação, certificação de sementes, taxas de licenciamento a viveiristas, etc.

²⁴O universo das dívidas de valor inferior a € 50, por cliente, representa apenas cerca de 2% do total da dívida e abrange 478 clientes.



4.2 - Despesa

No que se refere à análise da despesa, constatou-se que os processos seleccionados se encontravam devidamente organizados e que haviam sido respeitados os procedimentos inerentes à sua realização.

4.2.1 - Arrendamento do edifício da sede

O edifício sito na Avenida Afonso Costa, nº 3 e 3-A, gaveto com a Rua Humberto Cruz, nº 1 em Lisboa, foi vendido pelo valor de € 5.000.000 à ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A. em 31 de Outubro de 2007 (Título de alienação nº 418, de 5 de dezembro de 2007).

Esta alienação ficou sujeita à condição de os serviços da DGADR poderem permanecer nas instalações sem pagamento de qualquer contrapartida até 31 de dezembro de 2008.

Em 3 de outubro de 2008, a ESTAMO, S.A. apresentou à DGADR uma proposta para arrendamento do referido edifício, no valor mensal de € 34.280,00.

Não existia, à data, outro edifício do património do Estado com as características pretendidas para a instalação da DGADR-Sede, além de que o referido imóvel, ainda ocupado por esta Direção-Geral, se adequava às suas necessidades.

Foram observados todos os procedimentos exigidos em sede de arrendamento para instalação de serviços públicos constantes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 27 de agosto, nomeadamente a dispensa de consulta ao mercado²⁵.

Após negociações entre a DGADR e a ESTAMO, S.A., o valor da renda mensal foi fixado em € 33.000,00.

Não foi prevista no Orçamento para 2009 qualquer verba destinada a fazer face aos encargos com o arrendamento do imóvel, cuja renda anual ascende a € 396.000,00; subseqüentemente, foi solicitada a integração do saldo de gerência do ano de 2008, saldo este que incluía o valor da receita proveniente da venda do imóvel afeto à DGADR²⁶ transitado de 2007, tendo sido autorizada a despesa com o arrendamento do imóvel referido, através dos despachos de 9 de janeiro de 2009 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e de 15 de julho de 2009 do Ministro de Estado e das Finanças²⁷, com a aprovação da respetiva minuta de contrato de arrendamento.

²⁵ Artigo 36º aplicável por força do artigo 43º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 27 de agosto.

²⁶ € 1.250.000, correspondente a 25% do valor da alienação.

²⁷ Atento o facto de o montante em causa ser superior a € 199.519,16, conforme dispõe o artigo 20.º n.º 1 a) do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

4.2.2 - Contratos

Neste âmbito foram analisados quatro contratos de empreitada (**cf. Anexo V**), tendo-se verificado o seguinte:

- ◆ As contratações foram precedidas dos procedimentos previstos nos diplomas aplicáveis, (Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 18 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos), designadamente a respetiva autorização da despesa, informação de cabimento prévio e o cumprimento dos demais procedimentos legalmente previstos;
- ◆ Os procedimentos exigidos para os contratos de empreitadas cujo valor de adjudicação obrigava a fiscalização prévia e consequente obtenção do visto do TC foram observados. Essa obrigação não se aplicou ao contrato n.º 6/2009, uma vez que o seu valor era de € 335.352,00, abaixo do limite estabelecido.
- ◆ Registe-se ainda que:
 - ◇ Os autos de receção definitiva referentes aos contratos n.ºs 6/2009 e 10/2009 serão formalizados após o prazo de garantia²⁸;
 - ◇ O auto de vistoria da empreitada respeitante ao contrato n.º 15/2009 foi efetuado em 29 de junho de 2011, devendo ser posteriormente elaborado o auto de receção provisória;
 - ◇ No que respeita ao contrato n.º 1/2008, o início dos trabalhos e contagem do prazo de execução da obra teve lugar em maio de 2010, após a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, encontrando-se os trabalhos a decorrer à data da auditoria.

Atentos os documentos analisados foi possível constatar o cumprimento das formalidades exigidas nas várias fases dos procedimentos de contratação em causa.

5 - DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

O processo relativo à prestação de contas da gerência de 2009²⁹, da responsabilidade dos indivíduos identificados na relação constante do Anexo I, foi instruído nos termos das Instruções do Tribunal de Contas n.º 2/97-2.ª S, publicadas no Diário da República n.º 52 - I Série-B, de 3 de Março.

As contas de gerência de 2007 e 2008 foram objeto de verificação interna³⁰, tendo as mesmas sido consideradas em termos e homologadas em 22 de Março de 2011 (gerência de 2007 e segunda gerência de 2008) e em 26 de Maio de 2011 (primeira gerência de 2008).

²⁸De cinco anos, de acordo com o n.º1 da cláusula quarta dos referidos contratos.

²⁹Esta conta de gerência recebeu na DGTC o n.º 2201/09.

³⁰No Departamento de Verificação Interna de Contas.



Das operações que integram o débito e o crédito da conta de gerência de 2009 resultou a demonstração numérica seguinte, sendo o saldo inicial coincidente com o saldo de encerramento da conta anterior³¹.

Quadro 3 – Demonstração numérica

(em euros)

Débito		Crédito	
Saldo de abertura	3 122 098,28	Despesas	77 538 260,08
Receitas	81 280 635,22	Saldo p/ a gerência seguinte	6 864 473,42
Total	84 402 733,50	Total	84 402 733,50

6 - JUÍZO SOBRE A CONTA DE 2009

Atendendo às análises efetuadas sobre a gerência de 2009 e apenas na exata medida das mesmas, é possível concluir que:

As operações examinadas são legais e regulares;

Os registos relativos à conta são consistentes, assegurando a sua integralidade e fiabilidade, com exceção dos respeitantes ao seu cadastro e inventário que não se encontra organizado, atualizado e identificado de acordo com o CIBE.

Nestes termos, a apreciação final da conta de gerência de 2009 é *favorável*, no sentido que a esta expressão é atribuído no domínio da auditoria financeira, pelas normas de auditoria geralmente aceites.

7 - VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Foi dada vista ao Excelentíssimo Procurador-Geral Adjunto que emitiu parecer de concordância.

8 - EMOLUMENTOS

Nos termos dos artigos 2.º, 10.º e 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 139/99, de 28 de agosto, e 3-B/2000, de 4 de abril, são devidos emolumentos no montante de € 17.164,00, a suportar pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

³¹Que consubstancia uma gerência partida, relativamente à qual foram elaboradas as contas de gerência n.º 2845, de 1 de Janeiro a 3 de Dezembro e n.º 2843, de 4 a 31 de Dezembro de 2008.

9 - DETERMINAÇÕES FINAIS

9.1 - O presente relatório deve ser remetido:

- ◆ À Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- ◆ Ao Director-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

9.2 No prazo de seis meses, deve a entidade destinatária das Recomendações informar o Tribunal acerca do seu acolhimento, ou apresentar justificação, em caso contrário.

9.3 Um exemplar do presente relatório deverá ser remetido ao competente Magistrado do Ministério Público junto deste Tribunal, nos termos dos artigos 29.º, n.º 4, 54.º, n.º 4, e 55.º, n.º 2 da Lei n.º 98/97, de 27 de agosto.

9.4 Após a entrega do relatório às entidades referidas será o mesmo divulgado no “sítio” do Tribunal na Internet.


Aprovado em Subsecção da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, em 26 de janeiro de 2012.

O Juiz Conselheiro Relator,



(António Augusto Pinto dos Santos Carvalho)

Os Juizes Conselheiros Adjuntos,



(António Manuel Fonseca da Silva)



(Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes)

Fui Presente,



O Procurador Geral Adjunto



Tribunal de Contas

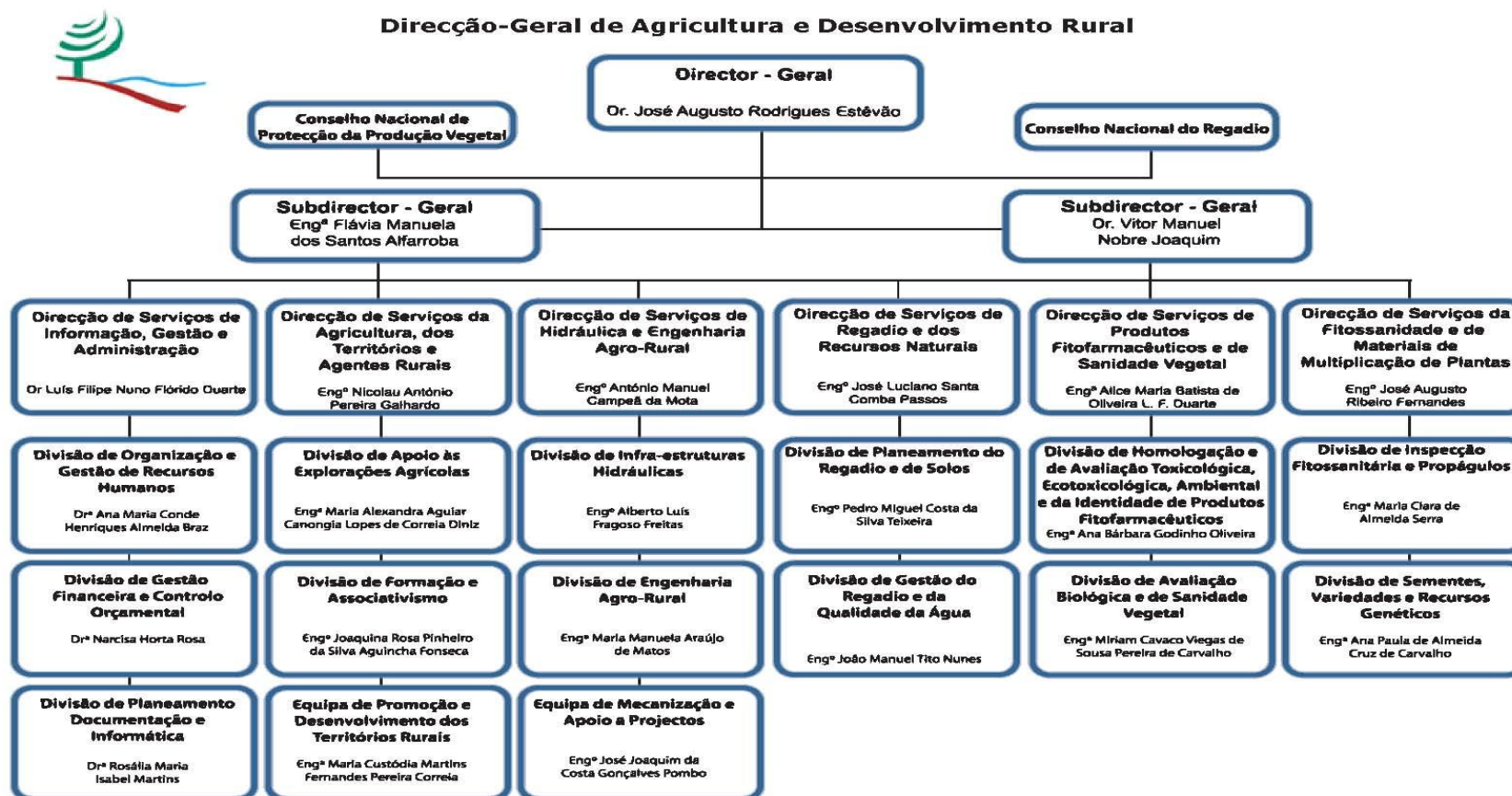
ANEXOS

ANEXO I - RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS

Categoria	Nome	Morada
Diretor Geral	Jose Augusto Rodrigues Estevão	Alameda das Linhas de Torres, 233-5º Esqº - 1750 LISBOA
Subdiretora Geral	Flávia Manuela Santos Ramos Alfarroba	Av. Salvador Allende, 26 - 2780-163 OEIRAS
Subdiretor Geral - Cessou funções em 14/01/2010	Joaquim Filipe Cruz Martins de Carvalho	Travessa Moinho Velho, 10-5º-1300-421 LISBOA
Diretor de Serviços - Iniciou funções em 01/12/2009	Luis Filipe Nuno Flórido Duarte	Praceta D. Nuno Alvares Pereira, nº 8-2º - 2790-053 CARNAXIDE



ANEXO II - ORGANOGRAMA DA DGADR



ANEXO III - EVOLUÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS

(em euros)

Designação	2008	2009	Variação 2009-08	
			Valor	%
Receitas Próprias				
Taxas de licenciamento	61 285,00	20 232,92	-41 052,08	-67,0
Taxas Diversas	1 834 145,35	1 501 580,83	-332 564,52	-18,1
Coimas e penalidades	17 929,54	14 398,81	-3 530,73	-19,7
Rendas de terrenos	233 326,31	194 000,54	-39 325,77	-16,9
Vendas de livros	28 948,73	16 364,68	-12 584,05	-43,5
Venda de publicações	11 726,57	3 398,22	-8 328,35	-71,0
Venda de produtos agrícolas	1 567,57	2 230,74	663,17	42,3
Aluguer de espaços	156 113,41	38 660,70	-117 452,71	-75,2
Estudos e pareceres	49 468,50	48 041,33	-1 427,17	-2,9
Vistorias e ensaios	15 837,50	103 979,34	88 141,84	556,5
Serviços de laboratórios	20 063,70	15 891,71	-4 171,99	-20,8
Serviços Outros	1 119 021,42	535 548,77	-583 472,65	-52,1
Renda de Habitação	441,48	220,74	-220,74	-50,0
Outras receitas correntes	45 472,18	101 536,31	56 064,13	123,3
Venda de terrenos	14 425,07	79 180,21	64 755,14	448,9
Total geral	3 688 844,53	2 675 265,85	-1 013 578,68	-27,5

Fonte: Conta de Gerência de 2008-2009 e respetivos balancetes.



Tribunal de Contas

ANEXO IV - TAXAS

Portaria 984/08, de 2 de Setembro

		DGADR	DRAP	
Direitos de Obtenção de variedades (artº 2º)		100%	--	
Catálogo Nacional de variedades (artº 3º)		100%	--	
Licenciamento de entidades prod/acondic. Sementes (artº 4º)		100%	--	
Certificação de Sementes (Tab II)	Inspeção	25%	75%	
	Amostragem ou ensaios p/certif.	75%	25	
	Amostragem ou ensaios p/recertificação	25%	75	
	Amostragem/certificado	75%	25	
Certificação de sementes s/ Supervisão Oficial (Tab III)	Inspeção campo	25%	75	
	Amostragem/certificação	75%	25	
	Amostragem ou ensaios p/recertificação	75%	25	
Plantas ornamentais	Licenciamento	25%	75	
	Renovação da licença	25%	75	
Batata-semente		50%	50	
Materiais vitícolas	Avaliação/Inscrição/Manutenção	100%	--	
	Licenciamento de produtores	25	75	
	Inspeção e certificação	40	60	
	Inspeção e certificação (SO)	40	60	+10% Técnico
Plantas hortícolas e materiais frutícolas	Avaliação	100%	--	
	Licenciamento	25	75	
	Inspeção e certificação	100%	--	
	Inspeção e certificação (SO)	100%	--	
	Controlo Oficial "Qualidade CE"	40	60	
	Controlo Oficial "Qualidade CE" (SO)	40	60	
Emissão-operacionalização de cartões acesso ao gasóleo colorido (artº 11º)		40	60	

DL 154/2005

Inspeções fitossanitárias		30	70	
---------------------------	--	----	----	--

DL 73/2009, de 31 de Março (artº 42, al. c))

Contra-ordenações RAN		30	70	
-----------------------	--	----	----	--

ANEXO V - NOTA DE EMOLUMENTOS

Nota de Emolumentos

(Nos termos do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas (RJETC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 139/99, de 28 de Agosto, e 3-B/2000, de 4 de Abril).

Auditoria financeira à Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR).

Departamento de Auditoria III

**Proc.º n.º 10/2011-AUDIT
Relatório n.º 01/12-2ª Secção**

Entidade fiscalizada: Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Entidade devedora: Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Regime jurídico: AA
AAF

Unid: euros

Descrição	BASE DE CÁLCULO			Valor
	Custo Standard ^{a)}	Unidade Tempo	Receita Própria/ Lucros	
Ações fora da área da residência oficial	119,99	0		0
Ações na área da residência oficial ...	88,29	516		45 557,64
-1% s/ Receitas Próprias				
-1% s/ Lucros				
Emolumentos calculados				45 557,64
Emolumentos b):				
Limite mínimo (VR)				1 716,40
Limite máximo (VR)				17 164,00
Emolumentos a pagar				17 164,00

a) Cfr. Resolução n.º 4/98-2.ª S.

b) Artigo 10.º, n.ºs 1 e 2 do RJETC e Resolução n.º 3/2001-2.ª S.

O COORDENADOR DA EQUIPA DE AUDITORIA,



(Nuno Gil Zibaia da Conceição)



Tribunal de Contas

ANEXO VI - RELAÇÃO DOS CONTRATOS ENTRE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2009

(em euros)

Tipo de Concurso	Contrato n°	Entidade	Objeto do contrato	Valor do contrato	Montante pago em 2009	C.E.	Financiamento	Elementos finais
CP 1/2009	06/2009	Consórcio AQUINO - Construções, SA/VEDAP - Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, SA	Empreitada de "Construção de Vedação no canal condutor geral da Cova da Beira"	335 352,00	320 479,20	07.01.05	PIDDAC (QCAIII)-Prog AGRO	Auto de Receção Definitiva após a vistoria
CP 3/2009	10/2009	TecnoSPIE, SA	Empreitada para a "Remodelação da Tomada TO e Instalação de Fibra Optica no Canal Condutor Geral do Aproveitament o Hidroagrícola da Cova da Beira"	941 397,60	941 397,60	07.01.05	PIDDAC (QCAIII) Prog AGRO)	Auto de Receção Definitiva após a vistoria
CP 7/2007	15/2009	Agrupament o MOTA-ENGIL - Engenharia e Construção, SA/ OIKÓS - Construções SA	Empreitada de "Construção das redes secundárias de rega, viária e de drenagem do Bloco da Covilhã do Aproveitament o Hidroagrícola da Cova da Beira"	14 877 293,77	4 535 160,00	07.01.05	PRODER	Vistoria em 29 de Junho de 2011
CP 1/2008	16/2009	Agrupament o OPWAY - Engenharia, SA / CONSEQUI - Construções SA	Empreitada de "Construção do reservatório, redes de rega, viária e de drenagem do Bloco do Fundão do Aproveitament o Hidroagrícola da Cova da Beira"	21 527 919,72	3 659 746,36	07.01.05	PRODER	Trabalhos a decorrerem
			Total	37 681 963,09	9 456 783,16			

ANEXO VII - RESPOSTA DA DGADR NO EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO



000194 JAN 10*12

Com Protocolo

Exmo. Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Rua Barbosa Du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua Referência
N.º 19507
Proc.º. 10/11-Audit DA III.2

Sua Data
27/12/2011

Nossa Referência
N.º DSIGA/DGFCO
Proc.º.

Data
10.01.2012

ASSUNTO: Auditoria financeira à Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)

Em resposta ao vosso ofício acima referido e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, temos a informar que esta Direcção Geral tomou conhecimento do relato da auditoria efectuado pelo Tribunal de Contas, o qual nos merece os seguintes comentários:

- A DGADR tem vindo a criar regulamentos/manuais de procedimentos para áreas administrativas e financeiras, de acordo com as suas necessidades e já estão implementados alguns destes, nomeadamente o "Controlo Documental da Despesa e da Receita", o "Manual dos ajustes directos", o "Manual do Fundo Maneio", o "Manual de utilização de viaturas", "Manual de Simplificação de Processos e Procedimentos de Despesas no âmbito das Deslocações" e o "Desenvolvimento do Modulo de Controlo Financeiro do Programa PRODER".

- A DGADR foi criada em 2007, em que juntou o Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica (IDRHa) e a Direcção Geral de Protecção das Culturas (DGPC). O IDRHa utilizava o programa da GEDI e tinha o seu inventário registado e identificado de acordo com o CIBE, já a DGPC efectivamente não tinha actualizado o seu inventário. Desta forma era necessário



agregar ambos inventários o que não aconteceu até 2010, devido à quantidade de bens e também por esta operação exigir que o carregamento fosse feito unidade a unidade.

Contudo em 2011 foi decidido fazer um levantamento de todo o inventário e que foi efectivado e aproveitado para exportar esses dados para o novo programa GERFIP (programa actual).

Em relação ao parque automóvel, a DGADR, em 2009, carregou as suas viaturas no SGPVE- Sistema de Gestão Parque Veículos do Estado, programa da ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas, conforme foi determinado legalmente. No entanto, nem todos os abates propostos pela DGADR estão regularizados por parte da ANCP, todavia a reconciliação está apurada e devidamente justificada.

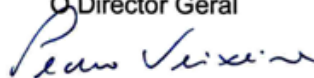
Nesta data temos todos os nossos bens identificados de acordo com o CIBE e estamos aptos a garantir a organização e actualização do Inventário.

- O sistema eletrónico de controlo de assiduidade, efectivamente, não está interligado com o sistema de processamento de vencimentos e abonos por que este último não o permite.

No entanto, o Sistema de Recursos Humanos (SRH), utilizado nesta direcção geral é um sistema desenvolvido pelo Instituto de Informática e Direcção-Geral do Orçamento que vai ser substituído pelo GERUP a ser disponibilizado pela GERAP.

Com a adoção do novo sistema, que se encontra em desenvolvimento, espera-se que seja possível fazer a interligação entre o sistema de assiduidade e o sistema de processamento de vencimentos e abonos.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Geral

Eng. Pedro Teixeira

DGTC 12 01'12 00884